

## Pedido de Esclarecimento – PLAE 14/2024

Data: 10/06/2024

1 - Basicamente o serviço seria a consultoria e assessoria visando manter os sistemas de combate ao incêndio em pleno funcionamento. Está correto o entendimento?

**R: Correto**

2 - Caso seja identificado defeito ou necessidade de manutenção em algum sistema de combate ao incêndio, o material necessário para a manutenção preventiva ou corretiva seria de responsabilidade da Contratada ou da CODEMAR?

**R: A responsabilidade de fornecimento do material é da CODEMAR.**

3 – Com relação ao Profissional que dará plantão semanal na sede da CODEMAR, seria correto afirmar que seria em 1 (um) dia na semana, de segunda e sexta dentro do horário especificado pela CODEMAR?

**R: Conforme item 12.1.2 do Termo de Referência.**

2.3.2. Os serviços poderão ser prestados dentro do horário de funcionamento do Aeroporto: 5 (cinco) dias da semana, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas.

**R: Sim**

4 – Na reunião mensal, esse Profissional pode ser o Preposto da empresa para participar? Com Procuração para representar a empresa?

**R: Conforme item 12.1.2 do Termo de Referência.**

5 - Foi informado no item 12.1.8 que a Contratada fica responsável pelas Licenças necessárias, documentos e autorizações. Considerando que a empresa tem credenciamento junto ao CBMERJ, e conseguiria possíveis autorizações nesse Órgão, pode informar quais seriam essas licenças, documentos e autorizações?

**R: Todas as licenças necessárias para o funcionamento de um aeroporto. alguns exemplos, L.O (Licença de Operações), L.E (Laudo de exigência), aprovação de projeto de rede de incêndio dentre outros.**